



LEI Nº. 3.871/2013

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **NACIONAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado a Empresa **NACIONAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.002.487/0001-53**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com os seguintes **limites e confrontações**:

Ao norte com Estrada Projetada 01

Ao leste com Gleba 41

Ao sul com a Gleba 32

Ao oeste com Área remanescente Engenho Bento Velho.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) **250.009,6191** e Norte (Y) **9.101.012,7572**; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute **65°31'16"**, em uma distância de **36,35** m, confrontando com **Área do Emporio Digital Gleba 42**, por divisa do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute **96°36'47"**, em uma distância de **34,38** m, confrontando com **Estrada Projetada**, por divisa do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute **70°40'01"**, em uma distância de **80,71** m, confrontando com **Estrada Projetada**, por divisa do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute **120°59'56"**, em uma distância de **9,491** m, confrontando com **Gold Boi Ltda Gleba 41**, por divisa do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute **120°59'56"**, em uma distância de **113,04** m, confrontando com **Gold Boi Ltda Gleba 41**, por divisa do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute **156°29'07"**, em uma distância de **32,353** m, confrontando com **Estrada Projetada 01**, por divisa do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute **279°17'25"**, em uma distância de **13,00** m, confrontando com **Vitória Indústria de Picinas Ltda Gleba 32**, por divisa do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute **274°43'13"**, em uma distância de **195,32** m, confrontando com **Vitória Indústria de Picinas Ltda Gleba 32**, por divisa do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute **4°41'19"**, em uma distância de **1,00** m, confrontando com **Vitória Indústria de Picinas Ltda Gleba 32**, por divisa do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute **274°41'19"**, em uma distância de **2,82** m, confrontando com **Área Verde**, por divisa do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute **285°03'02"**, em uma distância de **17,77** m, confrontando com **Área Verde**, por



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



divisa do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute $304^{\circ}58'09''$, em uma distância de 31,26 m, confrontando com **Área Verde**, por divisa do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute $318^{\circ}36'06''$, em uma distância de 8,46 m, confrontando com **Área Verde**, por divisa finalmente do vértice 14 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $337^{\circ}40'49''$, na extensão de 7,21 m, confrontando com **Área Verde**, fechando assim uma área de 1,33 ha.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **NACIONAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, que tem como atividade econômica principal a **Construção de Edifícios**.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

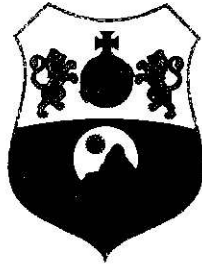
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2013.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº. 076/ 2013

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **NACIONAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado a Empresa **NACIONAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.002.487/0001-53**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com os seguintes limites e confrontações:

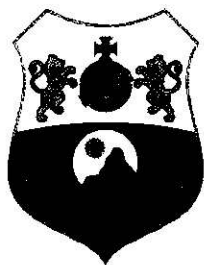
Ao norte com Estrada Projetada 01

Ao leste com Gleba 41

Ao sul com a Gleba 32

Ao oeste com Área remanescente Engenho Bento Velho.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.009,6191 e Norte (Y) 9.101.012,7572; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 65°31'16", em uma distância de 36,35 m, confrontando com Área do Emporio Digital Gleba 42, por divisa do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 96°36'47", em uma distância de 34,38 m, confrontando com Estrada Projetada, por divisa do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 70°40'01", em uma distância de 80,71 m, confrontando com Estrada Projetada, por divisa do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 120°59'56", em uma distância de 9,491 m, confrontando com Gold Boi Ltda Gleba 41, por divisa do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 120°59'56", em uma distância de 113,04 m, confrontando com Gold Boi Ltda Gleba 41, por divisa do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 156°29'07", em uma distância de 32,353 m, confrontando com Estrada Projetada 01, por divisa do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 279°17'25", em uma distância de 13,00 m, confrontando com Vitória Indústria de Picinas Ltda Gleba 32, por divisa do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 274°43'13", em uma distância de 195,32 m, confrontando com Vitória Indústria de Picinas Ltda Gleba 32, por divisa do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 4°41'19", em uma distância de 1,00 m, confrontando com Vitória Indústria de Picinas Ltda Gleba 32, por divisa do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 274°41'19", em uma distância de 2,82 m, confrontando com Área Verde, por divisa do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 285°03'02", em uma distância de 17,77 m, confrontando com Área Verde, por divisa do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute 304°58'09", em uma distância de 31,26 m, confrontando com Área Verde, por divisa do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute 318°36'06", em uma



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

distância de 8,46 m, confrontando com Área Verde, por divisa finalmente do vértice 14 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 337°40'49", na extensão de 7,21 m, confrontando com Área Verde, fechando assim uma área de 1,33 ha.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **NACIONAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, que tem como atividade econômica principal a **Construção de Edifícios**.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 12 de dezembro de 2013.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO

- PRESIDENTE -

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR

- 1º SECRETÁRIO -


AMARO NOGUEIRA ALVES

- 2º SECRETÁRIO -